



Proposta do Administrador acerca das matérias a serem deliberadas na ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO PATRIA RENDA RESIDENCIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA I FII, CNPJ nº: 40.041.723/0001-53, com a Data Final da Consulta Formal marcada para 10 de agosto de 2026 (“Proposta do Administrador”)

Prezado cotista,

A **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.793/0001-42, na qualidade de administrador (“Administrador”) do **PATRIA RENDA RESIDENCIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA I FII, CNPJ nº: 40.041.723/0001-53** (“Fundo”), vem, por meio desta, apresentar aos cotistas a seguinte proposta para as matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo, nos termos do Edital de Convocação da Consulta Formal de 24 de julho de 2026 (“Assembleia”), para deliberar sobre a seguinte matéria da ordem do dia (“Ordem do Dia”):

- i. Deliberar sobre a substituição da Gestora Atual do Fundo, mediante a escolha entre as instituições cujas propostas se encontram anexas à presente convocação, podendo os cotistas votar em uma ou mais alternativas apresentadas, sendo considerada eleita a instituição que obtiver o maior número de votos válidos favoráveis., bem como deliberar sobre a consequente alteração e consolidação do regulamento do Fundo para refletir a deliberação aprovada:
 - a) **ALTAVISTA CAPITAL LTDA**, (“ALTAVISTA”), inscrita no CNPJ sob o nº 61.470.319/0001-75;
 - b) **CANUMA CAPITAL LTDA**, (“Canuma”), inscrita no CNPJ sob o nº 14.555.360/0001-64;
 - c) **SEQUÓIA FUNDOS DE INVESTIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.041.723/0001-53;

Fica a Administradora autorizada a praticar todos os atos e tomar todas as providências necessárias à implementação e efetivação das deliberações aprovadas nesta AGE, incluindo, mas não se limitando a consolidação do regulamento do Fundo, refletindo as alterações ora deliberadas.

A Gestora Atual, nos termos da Resolução CVM nº 175/22, permanecerá no exercício de suas funções até o final



do prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da notificação de renúncia endereçada à Administradora em 15 de julho de 2026 ou até que a substituição seja efetivamente implementada, o que ocorrer primeiro.

O Administrador e demais prestadores de serviço do Fundo, na hipótese de aprovação da matéria, ficarão autorizados a praticar todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação.

Proposta do Administrador:

A Consulta se dará com a manifestação de pelo menos 01 (um) Cotista, em conformidade com o disposto na legislação vigente e no Regulamento do Fundo, sendo que a aprovação das matérias constantes da ordem do dia, dependerão de manifestação prévia de cotistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo e aptas ao direito de voto, conforme determina o artigo 16, inciso I do Anexo Normativo III do Instrução RCVM 175.

O Administrador entende que as deliberações das matérias constantes da Ordem do Dia devem ser abertamente discutidas e deliberadas no melhor interesse dos cotistas.

Não obstante, o Administrador recomenda a aprovação da Ordem do Dia por entender que a substituição da Gestora Atual, prestadora de serviços essenciais do Fundo, é adequada e conveniente aos interesses do Fundo e de seus cotistas.

Atenciosamente,

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.